



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI N° 1367**

De 06 de fevereiro de 2019

AUTOGRAFO N° 003/2019

De 05/02/2019

PROJETO DE LEI 003/2018

DE 29/01/2019

“Dispõe sobre autorização para fins de alienação, mediante leilão, dos bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.”.

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2019, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, os bens inservíveis pertencentes ao Município relacionados em anexo desta Lei, considerados bens inservíveis.

**Art. 2.°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2019.

  
Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

  
Maria Letícia Pereira  
**CHEFE DE GABINETE**